

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 163

São Paulo

sexta-feira, 28 de agosto de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.315, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, a Senhora Therezinha Godoy Zerbini, no grau de Comendador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.316, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Altera dispositivos do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, que organiza a Secretaria de Estado do Governo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — a alínea "b" do inciso I do artigo 11:

"b) Seção de Manutenção do Palácio do Horto Florestal, com Setor de Limpeza;"

II — o artigo 75:

"Artigo 75 — A Seção de Manutenção do Palácio do Horto Florestal tem as seguintes atribuições:

I — zelar pela guarda dos bens e instalações do Palácio do Horto Florestal;

II — promover a execução dos serviços de conservação;

III — por meio do Setor de Limpeza:

a) executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências;

b) executar os serviços de limpeza e conservação dos jardins."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.317, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Cria Núcleos de Apoio ao Consumidor e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos do § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei Federal n.º 2.335, de 12 de junho de 1987, na redação dada pelo Decreto-lei Federal n.º 2.339, de 26 de ju-

nho de 1987, que defere aos Estados competência para atuar, aplicar sanções e praticar os demais atos necessários ao seu cumprimento, bem como do que se contém na Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, sem prejuízo da competência da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), de outros órgãos federais e da deferida aos municípios conveniados;

Considerando os termos do Decreto n.º 27.135, de 29 de junho de 1987, que dispõe sobre o sistema de execução das atribuições fiscalizatórias do Estado, para fins de regularização de abastecimento e controle de preços;

Considerando a necessidade de ampliar a proteção ao consumidor, seja na área de qualidade de produtos e bens, seja na área de preços e, finalmente,

Considerando a imensa quantidade de apresentações voluntárias de cidadãos, entre eles servidores aposentados, para colaborar com as atividades do Estado nessas áreas,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Secretaria de Defesa do Consumidor, os Núcleos de Apoio ao Consumidor a serem integrados por cidadãos que aceitem o encargo público de colaborar voluntariamente na defesa do consumidor.

Artigo 2.º — Os voluntários serão credenciados como Vogais de Defesa do Consumidor pela Coordenadoria de Atendimento Direto ao Consumidor, da Secretaria de Defesa do Consumidor, e a colaboração restringir-se-á à coleta de informações necessárias às atividades desenvolvidas pela mencionada Pasta.

Parágrafo único — O credenciamento será efetivado após treinamento e verificação dos requisitos sobre a idoneidade, vigorará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses e poderá ser renovado.

Artigo 3.º — As funções de Vogais de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante, devendo ser exercidas sem qualquer vínculo administrativo ou empregatício com a Administração Pública Estadual.

Artigo 4.º — O Secretário de Defesa do Consumidor expedirá as normas complementares necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Paulo Salvador Frontini,

Secretário de Defesa do Consumidor

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.318, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Dá nova redação ao inciso I do artigo 45 do Decreto n.º 27.005, de 15 de maio de 1987, o qual organiza a Secretaria da Indústria e Comércio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso I do artigo 45 do Decreto n.º 27.005, de 15 de maio de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"I — os titulares das Secretarias da Fazenda, de Economia e Planejamento, dos Negócios Metropolitanos, de Obras, da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente, da Educação, do Interior e da Agricultura, o Secretário Especial da Coordenação de Programas e os Presidentes do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADESP), do Banco do Estado de São Paulo S.A. (Banespa) e da CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., ou seus representantes."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Ralph Biasi, Secretário da Ciência e Tecnologia

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Uebe Rezek, Secretário do Interior

Getúlio Kiyotomo Hanashiro,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

João Bastos Soares,

Secretário da Indústria e Comércio

Alberto Goldman,

Secretário Especial da Coordenação de Programas

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1987

DECRETO N.º 27.319, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Botucatu

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóvel com área total de 76.427,54m². (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situado no Distrito de Rubião Junior, no Município e Comarca de Botucatu, necessário à Universidade Estadual Paulista — Unesp — e destinado à implantação de Praça de Esportes e expansão do Hospital Veterinário, ou outro serviço público, referido imóvel consta pertencer a João Reis Lopes, Igor Vasilief, Carmino Meneghin, Helena Ferreira, Durval de Oliveira, Airion de Marchi, Carmino Meneghin & Irmãos, Makotinho Sato, Angelo Antonio Bosco, Halin Nelson Rafael, Pedro Orquiza, Thomas Ferrentini, Nilza Maria B. Gianfelice, José Vilela Filho, Elson Felix Mendes, João José Pereira, Cezar Ades, João Rosseto e Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa — com as medidas, limites e confrontações constantes no Processo PR-4-2 983/86; apensos PGE-92 976/86 e Exp. PB-31 104/85, a saber:

I — Inicia num ponto "A" na confluência do atual leito e antigo leito ferroviário da Fepasa, situado perpendicularmente, a 15m à direita do ponto correspondente ao quilômetro 275 mais 469m do atual leito do trecho São Paulo-Bauru; desse ponto (A) segue confrontando do lado esquerdo com o atual leito ferroviário, pelos seguintes rumos e distâncias: 22.º38'NW, 63,97m; 18.º37'NW, 62,99m; 08.º52'NW, 99,99m; 10.º33'NW, 40,00m; 13.º31'NW, 40,00m; 14.º06'NW, 79,99m; 10.º52'NW, 81,83m; 10.º42'44'NW, 80,11m; 10.º10'04'NW, 63,95m; 11.º20'51'NW, 29,83m; 11.º32'44'NW, 50,06m até o ponto "B", onde deflete à direita; desse ponto (B), confrontando do lado esquerdo com o remanescente do antigo leito ferroviário, segue rumo 74.º57'35'NE e distância de 16,61m até o ponto "C" na divisa com terras da Universidade Estadual Paulista — Campus de Botucatu — onde deflete à direita; desse ponto (C), sempre confrontando do lado esquerdo com aquela Universidade, segue pelos seguintes rumos e distâncias: 35.º01'36'SE, 54,10m; 41.º44'53'SE, 48,99m; 46.º57'59'SE, 26,17m; 42.º26'41'SE, 45,52m; 46.º38'20'SE, 64,74m; 28.º40'16'SE, 63,40m; 09.º36'35'SE, 59,42m; 04.º18'05'SE, 156,92m; 03.º26'01'SE, 52,92m; 09.º24'14'SW, 58,14m; 21.º59'38'SW, 33,35m; 21.º50'18', 83,31m; e 65.º01'03'SW, 27,20m até o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a área de 76.427,54m². O presente imóvel é composto de duas glebas, sendo uma pertencente à Fepasa e outra pertencente a particulares, conforme descrição abaixo:

a) Gleba pertencente a particulares:

"Inicia no ponto "A", na confluência do alinhamento do atual leito e o antigo leito ferroviário da Fepasa, situado perpendicularmente, a 15m à direita do ponto correspondente ao Km 275 + 469m do leito do trecho São Paulo-Bauru; desse ponto, confrontando do lado esquerdo com o atual leito ferroviário, segue pelos seguintes rumos e distâncias: 22.º38'NW, 63,97m; 18.º37'NW, 62,99m; 08.º52'NW, 99,99m; 10.º33'NW, 40,00m; 13.º31'NW, 40,00m; 14.º06'NW, 79,99m; 10.º52'NW, 81,83m; 10.º42'44'NW, 80,11m; 10.º10'04'NW, 63,95m; 11.º20'51'NW, 29,83m; 11.º32'44'NW, 50,06m até o ponto (B), deste ponto, segue confrontando à esquerda com o antigo leito da Fepasa pelos seguintes rumos e distâncias: 34.º39'48'SE, 53,56m; 41.º27'SE, 47,98m; 31.º47'SE, 22,50m; 52.º19'SE, 44,00m; 45.º16'SE, 72,00m; 26.º42'SE, 62,00m; 11.º13'SE, 60,00m; 05.º28'SE, 156,00m; 0.º22'SE, 54,00m; 10.º00'28'SW, 34,50m; 23.º03'27'SW, 29,90m; 25.º35'SW, 38,00m; 19.º12'SW, 82,00m; até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a área de 63.826,17m²."

b) Gleba pertencente à Fepasa:

"Inicia no ponto "A", na confluência do alinhamento do atual leito e antigo leito ferroviário da Fepasa, situado perpendicularmente a 15m à direita do ponto correspondente ao Km 275 + 469m, do atual leito ferroviário, do trecho São Paulo-Bauru; desse ponto segue confrontando do lado esquerdo com terras de terceiros, pelos seguintes rumos e distâncias: 19.º12'NE, 82,00m; 25.º35'NE, 38,00m; 23.º03'27'NE, 29,90m; 10.º00'28'NE, 34,50m; 0.º22'NW, 54,00m; 05.º28'NW, 156,00m; 11.º13'NW, 60,00m; 26.º42'NW, 62,00m; 45.º16'NW, 72,00m; 52.º19'NW, 44,00m; 31.º47'NW, 22,50m; 41.º27'NW, 47,98m; 34.º39'48'NW, 53,56m; até o ponto "B"; desse ponto, confrontando do lado esquerdo com o remanescente do antigo leito ferroviário, segue rumo 74.º57'35'NE e distância de 16,61m até o ponto "C" na divisa com terras da Universidade Estadual Paulista — Campus de Botucatu — onde deflete à direita; desse ponto sempre confrontando do lado esquerdo com aquela Universi-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de agosto — Sexta-feira

10h	Secretário de Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
11h	Posse do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra — Hall do Palácio dos Bandeirantes.
13h	Almoço com a Sra. Donna Jean Hrinak, Consulesa para Assuntos Políticos dos EUA.
17h	Secretário dos Negócios Metropolitanos, Deputado Getúlio Hanashiro.
18h	Cerimônia de outorga de condecoração "Ordem do Ipiranga" à Sra. Therezinha Godoy Zerbini — Salão de Despachos.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	18
Universidades.....	14	Assembléia Legislativa....	36
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	45
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	45
Editais.....	18	Boletim Federal.....	47